

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GUAÍBA

COMISSÃO ESPECIAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Parecer CMEG nº 03/2013
Processo CMEG nº 02/2013

*Autoriza e Credencia a Escola de Educação Infantil Nossa Senhora de Schoenstatt- **Matriz**, situada no bairro centro, a oferecer a Educação Infantil dos dois aos seis anos, aprova o regimento escolar e determina providências.*

RELATÓRIO

A Secretaria Municipal de Educação encaminha para apreciação deste Conselho, processo que trata do pedido de autorização de funcionamento, credenciamento e aprovação de regimento escolar da *Escola de Educação Infantil Nossa Senhora de Schoenstatt- **Matriz***, localizada na Rua Otaviano Manoel de Oliveira Junior nº 218, no centro desta cidade.

2 - O processo está instruído com os documentos exigidos pelas normas da Resolução CMEG nº 06 de 2011, dos quais se destaca:

- Ofício nº 166/2013, datado de 02 de dezembro de 2013, da Secretaria Municipal de Educação, encaminhando o processo de autorização, credenciamento e aprovação de regimento da escola de educação infantil dos dois aos seis anos;
- Relatório de Verificação “in loco” da Secretaria Municipal de Educação, no qual considera que a escola preenche os requisitos básicos para a autorização e o funcionamento da educação infantil, de dois aos seis anos, turno parcial e integral;
- Constam todas as peças do processo de credenciamento e autorização da escola;
- Fichas de verificação “in loco” (terreno e edificações, sala de recepção, sala para os serviços técnico-pedagógicos, salas de atividades, instalações sanitárias, sala de vídeo, biblioteca, acervo bibliográfico, área livre para recreação, cozinha, bebedouros, lavanderia);
- Planta baixa com legenda de uso dos ambientes;
- Relação dos recursos humanos com respectivas funções e comprovantes de formação dos profissionais que atuam na escola;
- Regimento Escolar em três vias.

3 – Das normas da Resolução CMEG nº 06 de 2011, a Comissão Verificadora da Secretaria Municipal de Educação, destaca-se:

- área construída de 239,75 m² constituída de 02 prédios em alvenaria;
- salas mobiliadas e equipadas para: recepção, atividade administrativas-pedagógicas e biblioteca escolar;
- 05 salas de atividades destinadas para educação infantil;

- instalações sanitárias adequadas;
- cozinha;
- refeitório;
- área livre para recreação;
- plantas baixas com legenda de uso;
- quadro funcional com os respectivos comprovantes de formação;
- regimento Escolar em três vias;
- cópia do projeto político-pedagógico;

O relatório da Secretaria Municipal de Educação refere que a Escola de Educação Infantil Nossa Senhora de Schoenstatt- **Matriz**, dispõe de condições físicas para atendimento de crianças de dois a seis anos.

ANÁLISE DA MATÉRIA

A análise do processo, com base na legislação vigente e, após verificação “in loco” da Comissão Especial de Educação Infantil e/ou Comissão de Verificação “in loco”, revela alguns aspectos que precisam ser revistos:

Quanto à estrutura física da escola:

- a) Prever espaço para sala de professores;
- b) adequação de todos os espaços e equipamentos, buscando tornar a escola acessível (ABNT, NBR9050, Normas Técnicas de Acessibilidade).
- c) a escola só poderá atender crianças na faixa etária indicada, no Alvará Sanitário e no Alvará de Licença que prevê o atendimento somente de crianças de dois a seis anos, observando o número máximo, por turno;

Quanto à estrutura pedagógica:

- a) ampliar, qualificar e manter o acervo bibliográfico e os recursos pedagógicos, deve ser meta constante, dado o valor de tais recursos, para o desenvolvimento e aprendizagem dos educandos;
- b) o Regimento Escolar encontra-se em condições de aprovação, ressalvadas as possíveis incorreções de linguagem;
- c) encerrar imediatamente o atendimento de alunos com idade superior ao regulamentado para a Educação Infantil.

CONCLUSÃO

Face ao exposto, a Comissão Especial de Educação Infantil propõe que este Conselho:

- a) Credencie e autorize a *Escola de Educação Infantil Nossa Senhora de Schoenstatt- **Matriz***, para a oferta da Educação Infantil dos dois aos seis anos e determina providências;
- b) Aprove o Regimento Escolar para a oferta de Educação Infantil, dos dois aos seis anos;

Indica-se à mantenedora da *Escola de Educação Infantil Nossa Senhora de Schoenstatt- **Matriz***, que sejam tomadas as providências descritas na análise da matéria, em menor tempo possível, visando atender a comunidade escolar de forma adequada e de acordo com a legislação.

Recomenda-se que o Regimento Escolar seja de conhecimento de todos, e que seja disponibilizada uma cópia para consulta.

O Conselho irá realizar nova visita técnica no início do próximo ano para verificar se a escola não está atendendo alunos fora da idade de Educação Infantil. E nova verificação “in loco” no prazo de um ano após a autorização, com o objetivo de constatar as adequações indicadas no presente parecer.

Guaíba, 13 de dezembro de 2013.

COMISSÃO DE VERIFICAÇÃO “IN LOCO”:

Ana Denise Pereira da Silva

Élida Fernanda Fraga de Souza

Renata Lopes Figueiredo

COMISSÃO ESPECIAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Renata Lopes Figueiredo (relatora)

Aline Rodrigues Harlacher

Ana Denise Pereira da Silva

Ana Luiza de Souza Selbach

Élida Fernanda Fraga de Souza

Aprovado por unanimidade em sessão plenária de 13 de dezembro de 2013.

Greisquele Ribeiro Baptista

Presidente